



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

001

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

LOTE: 1 - Lote 001.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	935	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO Profissional na área de Farmacêutico-bioquímico para atender nas Unidades de Saúde do Município (a ser determinado pela Secretária Municipal de Saúde), perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.	12,00	SERV	2.500,00	30.000,00
2	2022	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM Profissional na área de ENFERMAGEM para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais e poderão realizar dentro do valor (sem acrescimo) plantões no período noturno e outros, somente com compensação de horas, quando determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo inclusive ocorrer alteração de horários e de local da execução dos serviços.	12,00	SERV	2.050,00	24.600,00
TOTAL						54.600,00

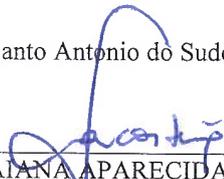
JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2013.


JANAIANA APARECIDA CARMINATTI ORTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Recebi em 26 de fevereiro de 2013.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
(x) ELIANE BRUM



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

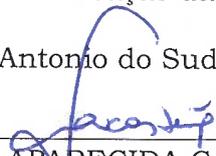
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/02/2013.



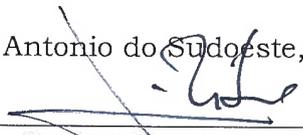
JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2390	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
2013	2170	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica
2013	1960	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa juridica

Santo Antonio do Sudoeste, 26/02/2013.

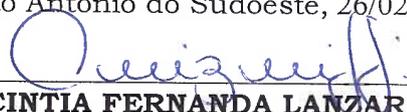


GENI SAUGO RIBEIRO
Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analizando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão Presencial** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/02/2013.

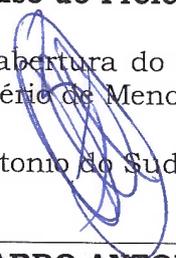


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço Por Item.

Santo Antonio do Sudoeste, 26/02/2013.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 18/2013

003

Equipilano

Página:1

Solicitação _____
Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de itens*
18 **Contratação de Serviço** 26/02/2013 2

Solicitante _____ Processo Gerado _____
Código *Nome* *Número*
550194-6 JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA 32/2013

Local _____
Código *Nome*
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Órgão _____ Pagamento _____
Nome *Forma*
08 SECRETARIA DE SAUDE em 12 parcelas mensa

Entrega _____
Local *Prazo*
A SER DETERMINADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 Meses

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICA/BIOQUIMICA E ENFERMAGEM

Ju *rativa:*
Para suprir as necessidades dos Postos de Saúde do Município, podendo ser remanejada de acordo com determinações da Secretária Municipal de Saúde.

Lote
1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002022	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM Profissional na área de ENFERMAGEM para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais e poderão realizar dentro do valor (sem acrescimo) plantões no período noturno e outros, somente com compensação de horas, quando determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo inclusiv e ocorrer alteração de horários e de local da execução dos serviços.	SERV	12,00	2.050,00	24.600,00
000935	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO Profissional na área de Farmacêutico-bioquímico para atender nas Unidades de Saúde do Município (a ser determinado pela Secretária Municipal de Saúde), perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.	SERV	12,00	2.500,00	30.000,00
				TOTAL	54.600,00
				TOTAL GERAL	54.600,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

004

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 013/2013, de 26/02/2013**, na modalidade Pregão, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, opinando pelo seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 26/02/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 -
PROCESSO Nº 033/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **menor preço, por item**, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2013 de 26/02/2013.

1. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.
2. **PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. **DATA DE ABERTURA:** No dia **15/03/2013 às 14:00** horas.
4. **LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitaçãopmsas@rlne.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 26/02/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
 Prefeito Municipal


EWERALDO WAGNER
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 27/02/2013
 JORNAL: DIOMES
 EDIÇÃO: 291
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 28/02/2013
 JORNAL: J Fronteira
 EDIÇÃO: 900
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

006

Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0291

Página 73 / 087

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/02/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TIPO BANCOS RECLINÁVEIS E OUTROS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) PARA OS VEÍCULOS PAS/MICROONIBUS/SPRINTER MERCEDES BENZ 313 CDI e PAS/MICROONIBUS/ TOPIC JINBEI FABUSFORMA M35

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 02/2013 de 31/01/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Preço total
1	3.529,00 (três mil quinhentos e vinte e nove reais)
2	5.726,50 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25 de fevereiro de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTESS PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 06/2013 de 01/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s): BARROS E ADAMANTE LTDA itens 1 e 2, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA item 3 no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 007/2013 de 04/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e Internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.		SERV	12,00	13.200,00	158.400,00
TOTAL							158.400,00

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 030/2011

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 04/2013 de 01/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA E COLETOR DE LIXO - Caminhão novo "0km" com potência 190 cv, caixa de câmbio de 6 marchas a frente e uma a ré, sistema de freio a ar, com freio estacionário e freio motor, PTB mínimo de 15.000 kg, equipado com caçamba basculante de 5m³	VOLKSWAGEN	UN	1,00	169.000,00	169.000,00
TOTAL							169.000,00

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/02/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - PROCESSO Nº 033/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2013 de 26/02/2013.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DE ABERTURA: No dia 15/03/2013 às 14:00 horas.
- LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas@rine.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3.636, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público de 2011 para cargo de Professor. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 1.611, de 23-11-2011,

- RESOLVE:
- Nomear Dinara Maria Casagrande, RG nº 5.879.355-8-PR, para o cargo de Professor Nível I - 20 Horas.
 - Nomear Carolina Ballin, RG nº 10.305.059-6-PR, para o cargo de Professor Nível II - 20 Horas-Artes.
 - Registre-se e publique-se, em 26 de fevereiro de 2013.
- ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

*Extrato do Termo Aditivo nº 005/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Sudonet Informática Ltda, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e execução do Contrato nº 086/2007 por mais 30 dias.

*Extrato do Termo Aditivo nº 006/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e execução do Contrato nº 088/2007 por mais 60 dias.

*Extrato do Termo Aditivo nº 007/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Anabel Stofels F.I., Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e execução do Contrato nº 063/2007 por mais 60 dias.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1879924843

<http://amsop.dioems.com.br>



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, conforme Anexo I, sob processo nº **033/2013**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

DA CONDUÇÃO: O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro EWERALDO WAGNER e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até às **14:00 horas do dia 15/03/2013**, na recepção da Prefeitura Municipal ou com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/03/2013 às 14:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia **15/03/2013**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacaopmsas@rline.com.br e licitação@pmsas.pr.gov.br

Telefone: (0xx46) 3563-8000 – Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Descrição detalhada do objeto;
- II. Aspectos gerais da licitação;
- III. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- IV. Modelo de Procuração;
- V. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- VI. Relação dos documentos de habilitação;
- VII. Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- VIII. Declaração de Idoneidade;
- IX. Sobre a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- X. Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - II. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - III. Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - IV. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - V. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
 - VI. É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este pregão.

3.2 Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.

b) **No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);

d) Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;

e) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.

3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativa a este pregão.

3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.8 **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

participar das rodadas de lances verbais.

- 3.9 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios - Anexo III" no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4 **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Envelope de **CRENCIAMENTO**:

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2.** e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
- ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 15/03/2013, as 14:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

4.2 Envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

O envelope **n.º 1 (proposta)** deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
- ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 15/03/2013, as 14:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

4.3 Envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

O envelope **n.º 2 (documentação)** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
- ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

5 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- 5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

6 **DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

- 6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- deste pregão;
- II. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - III. Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
 - IV. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - V. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - VI. Adjudicação da proposta de menor preço;
 - VII. Elaboração de ata;
 - VIII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
 - IX. Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
 - X. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
 - II - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- 7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:
- I - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro; e
 - II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.
- 7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 7.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 8.1 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de pregão passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 8.1.1 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.

- 8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.1.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.1.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**
- 8.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2 No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3 Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1 Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 DAS PROPOSTAS

- 10.1 São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Antonio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.

II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.

Deverá conter ainda:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para o **valor total**.
- g) Conter a marca dos produtos cotados, conforme o caso.**

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar n.º. 123/2006.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de execução dos serviços é diário por um período de **12 Meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

Local para entrega: Unidades de saúde do município, conforme determinação da Secretária Municipal de Saúde.

11.1.1 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

11.3 Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado **em 12 parcelas mensais e consecutivas**, mediante apresentação da nota fiscal, o qual, poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.

12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.

12.3 O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas **no item 10** do presente edital.

13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.

13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna "valor máximo unitário" constante no Anexo I.

14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES

14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1 **Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

14.2.2 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.

14.3 **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.**

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei n.º. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1 O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.
- 15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.
- 16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

17.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

17.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17.3 Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

18.2 O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

compreensão da sua proposta.

- 18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
- 18.9 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.
- 18.10 **A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.**
- 18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, 26 de fevereiro de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, conforme descrição abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	935	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO Profissional na área de Farmacêutico-bioquímico para atender nas Unidades de Saúde do Município (a ser determinado pela Secretária Municipal de Saúde), perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.	12,00	SERV	2.500,00	30.000,00
2	2022	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM Profissional na área de ENFERMAGEM para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais e poderão realizar dentro do valor (sem acréscimo) plantões no período noturno e outros, somente com compensação de horas, quando determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo inclusive ocorrer alteração de horários e de local da execução dos serviços.	12,00	SERV	2.050,00	24.600,00
TOTAL						54.600,00

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO**, conforme descrito no Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2390	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	2170	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	1960	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA (nos termos do item 11 do edital).

DO VALOR

O valor máximo desta licitação é de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 13 do edital.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado do _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 013/2013, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM
O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 013/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
CPF n.º
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social _____), CNPJ / MF nº _____, sediada
(endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2013, que estamos sob o
regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006.

Local e data

Empresa:
CNPJ N°:
REPRESENTANTE:
CPF N°:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

1.2 REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;

1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida

pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**
- 2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4 As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO VII**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF N.º:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Empresa:

CNPJ N.º:

REPRESENTANTE:

CPF N.º:

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

ANEXO IX**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)**

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trata o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades da licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTÍÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, Cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ sob n.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu representante legal, Senhor <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, CPF N.º <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2011, homologado em <DATAINICIOVIGENCIA>, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.**

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 013/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ _____ (_____), *(em moeda corrente nacional)*, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras.
Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O prazo para entrega dos produtos é de no máximo --- (---) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA
O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será.....

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, _____ de _____ de .

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação

De: "Departamento de Licitação" <licitacaopmsas@rline.com.br>
Para: "aguinaldo raffaelli" <aguinaldohello@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2013 09:05
Anexar: EDITAL PP 013 2013.doc; PropostaPP0132013LARISSA.esl
Assunto: Re: edital 13/2013 LARISSA
Conforme solicitação enviamos Edital e proposta PP 013 2013,
por gentileza preencher todos os dados em letras maiúsculas,

att,

ELIANE BRUM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

----- Original Message -----

From: aguinaldo raffaelli
To: licitacaopmsas@rline.com.br
Sent: Tuesday, March 05, 2013 4:51 PM
Subject: edital 13/2013

boa tarde,

Venho através deste pedir o edital 13/2013 para as profissionais,
Larrisa Schreiner e Eliziane Fiorese.

Aguinaldo

6/3/2013

Departamento de Licitação

De: "Departamento de Licitação" <licitacaopmsas@rline.com.br>
Para: "aguinaldo raffaelli" <aguinaldohello@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2013 09:12
Anexar: PropostaPP0132013ELIZIANE.esl; EDITAL PP 013 2013.doc
Assunto: Re: edital 13/2013 ELIZIANE
Conforme solicitação enviamos Edital PP 013/2013 e proposta

att,

ELIANE BRUM
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

----- Original Message -----

From: aguinaldo raffaelli
To: licitacaopmsas@rline.com.br
Sent: Tuesday, March 05, 2013 4:51 PM
Subject: edital 13/2013

boa tarde,

Venho através deste pedir o edital 13/2013 para as profissionais,
Larrisa Schreiner e Eliziane Fiorese.

Aguinaldo



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA, com domicílio (ou sede) na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, endereço Rua Tiradentes, 567, Centro, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 013/2013, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de Março de 2.013.



CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ Nº: 13.449.885/0001-52
Cleci Pienow Bitencourt Andres
CPF Nº: 038.817.549-46
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM
O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.



**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA, com sede na Rua Tiradentes, n.º 567, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 13.449.885/0001-52, representada neste ato por seu sócio-gerente, a Sra. CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, nomeia e constitui seu representante a Sra. diante **LARISSA CRISTINA SCHREINER**, brasileira, solteira, bioquímica, inscrita no CPF n.º. 066.310.569-26 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 8.559.840-6, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 013/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de Março de 2013.



CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES
CPF n.º 038.817.549-46
RG n.º 8.052.314-9 SSP/PR
Assinatura do responsável pela outorga
Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital



SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287

Reconheço a firma por Semelhança de **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**. *0006* 646449*. Dou fé.
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 13 de março de 2013.
Em Teste da Verdade.
Erlai Crespão
Erlai Crespão, Escrevente
Emolumento: R\$3,06 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,47

035

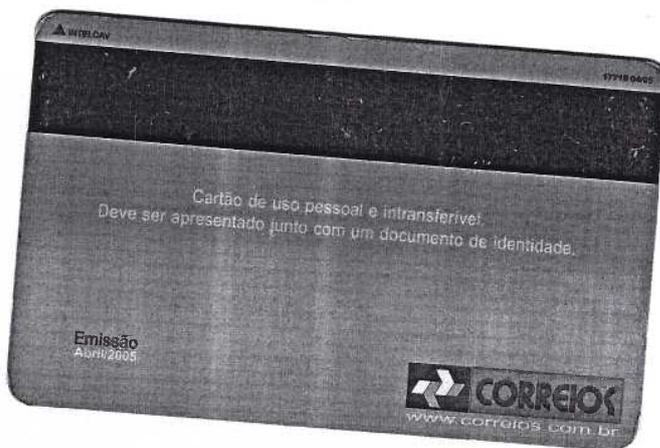


Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confero com o original

15/03/2013

[Handwritten signature]

Comissão de Licitações



[Handwritten signatures]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
.3.449.885/0001-52			
MATRIZ		DATA DE ABERTURA	
		29/03/2011	
NOME EMPRESARIAL			
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS			
86.30-5-04 - Atividade odontológica			
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
R TIRADENTES	567	SALA	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.710-000	CENTRO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PR
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
ATIVA	29/03/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		
*****	*****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/02/2013 às 15:52:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 08 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52**

1. **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 09/05/1982, inscrita no CPF nº. 038.817.549-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.052.314-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000,
2. **MANFREDO GERMANO KNAPP**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Cirurgião - Dentista, nascido em 22/03/1947, inscrito no CPF nº. 179.891.320-87, portador Cédula de Identidade Civil nº , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Inscrito no CRO/PR sob nº 2061, e no CFO sob nº 7472, residente e domiciliado na Linha Taruma, s/nº, Interior, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000,
3. **GABRIELA PASTORIO**, brasileira, solteira, dentista, nascida em 23/11/1988, inscrita no CPF nº. 067.045.259-98 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.550.354, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 667, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002, únicos sócios da sociedade empresarial **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA**, com sede e domicilio na Rua Tiradentes, 567, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.449.885/0001-52, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41207023143, em data de 29/03/2011, e última alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20130471194 em data de 23/01/2013, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª. É admitida na sociedade desta data em diante **LARISSA CRISTINA SCHREINER**, brasileira, solteira, bioquímica, nascida em 14/07/1988, inscrita no CPF nº. 066.310.569-26 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.559.840-6, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 456, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000.

2ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações.

3ª. Em virtude da entrada de sócia, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) divididos em 12.000 (doze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES.....	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
MANFREDO GERMANO KNAPP.....	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
GABRIELA PASTORIO	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
LARISSA CRISTINA SCHREINER	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00

4ª. O objeto social que era de **SERVIÇOS DE ENFERMAGEM e ODONTOLOGIA**, passa a ser desta data em dia ante de **SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, DE ODONTOLOGIA E DE BIOQUIMICA**.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

25/02/13

Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 08 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52

6ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

7ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 07 de Fevereiro de 2013.

aa) Cleci Andres
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

aa) Manfredo Germano Knapp
MANFREDO GERMANO KNAPP

aa) Gabriela Pastorio
GABRIELA PASTORIO

aa) Larissa Cristina Schreiner
LARISSA CRISTINA SCHREINER

Testemunhas:

Jutai Cilon de Oliveira
Jutai Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25102113
Onélia Pinto Rodrigues
Comissão de Licitações
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/02/2013
SOB NÚMERO: 20130829986
Protocolo: 13/082998-6, DE 08/02/2013
Empresa: 41 2 0702314 3
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA
LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52**

1. CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 09/05/1982, inscrita no CPF nº. 038.817.549-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.052.314-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002

2. MANFREDO GERMANO KNAPP, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Cirurgião - Dentista, nascido em 22/03/1947, inscrito no CPF nº. 179.891.320-87, portador Cédula de Identidade Civil nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Inscrito no CRO/PR sob nº 2061, e no CFO sob nº 7472, residente e domiciliado na Linha Taruma, s/nº, Interior, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA**, com sede e domicilio na Rua Tiradentes, 567, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.449.885/0001-52, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41207023143, em data de 29/03/2011, primeira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20112489095 em data de 11/04/2011, segunda alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20117400963 em data de 01/09/2011, terceira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20117509981 em data de 14/09/2011, quarta alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20118275950 em data de 10/11/2011, quinta alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20120073552 em data de 11/01/2012, e sexta alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20121471063 em data de 22/03/2012, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª. É admitida na sociedade desta data em diante **GABRIELA PASTORIO**, brasileira, solteira, dentista, nascida em 23/11/1988, inscrita no CPF nº. 067.045.259-98 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.550.354, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 667, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000.

2ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações.

3ª Em virtude da entrada de sócia, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 9.000 (nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES.....	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
MANFREDO GERMANO KNAPP.....	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
GABRIELA PASTORIO	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25/02/13
Comissão de Licitações



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52

4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

5ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18 de Janeiro de 2013.

aa) Cleci Andres
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

aa) Manfredo Germano Knapp
MANFREDO GERMANO KNAPP

aa) Gabriela Pastório
GABRIELA PASTORIO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25102113

Comissão de Licitações

Testemunhas:

Jutai Cilon de Oliveira
Jutai Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2013
SOB NÚMERO: 20130471194
Protocolo: 13/047119-4, DE 23/01/2013
Empresa: 41-2.0702314-3
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ERI ROQUE DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ n.º 13.449.885/0001-52**

1. **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 09/05/1982, inscrita no CPF n.º 038.817.549-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 8.052.314-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/n.º, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP n.º 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002)
2. **ERI ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1968, inscrito no CPF n.º 487.789.311-34, portador Cédula de Identidade Civil n.º 7.594.387-3, expedida pela Secretaria Segurança Pública Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Orides Parana de Oliveira, 2005, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP n.º 85.710-000,
3. **MANFREDO GERMANO KNAPP**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Cirurgião - Dentista, nascido em 22/03/1947, inscrito no CPF n.º 179.891.320-87, portador Cédula de Identidade Civil n.º , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Inscrito no CRO/PR sob n.º 2061, e no CFO sob n.º 7472, residente e domiciliado na Linha Taruma, s/n.º, Interior, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP n.º 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **ERI ROQUE DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Tiradentes, 567, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 13.449.885/0001-52, registrada na junta comercial do Paraná sob n.º 41207023143, em data de 29/03/2011, primeira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob n.º 20112489095 em data de 11/04/2011, segunda alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob n.º 20117400963 em data de 01/09/2011, terceira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob n.º 20117509981 em data de 14/09/2011, quarta alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob n.º 20118275950 em data de 10/11/2011, quinta alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob n.º 20120073552 em data de 11/01/2012, resolvem, assim alterar o contrato social:
 - 1ª. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde a razão social que era de **ERI ROQUE DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, e passa a ser **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA**.
 - 2ª. Retira-se da sociedade o sócio **ERI ROQUE DE OLIVEIRA**, legítimo proprietário de 3.000,00 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do país.
 - 3ª. Em virtude da retirada de sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) divididos em 6.000 (seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES.....	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
MANFREDO GERMANO KNAPP.....	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
 - 4ª. Fica alterada a cláusula sétima do contrato social, onde a administração passa a ser exercida desta data em diante por **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

25102113

4
Comissão de Licitações



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 06 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ERI ROQUE DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52**

5ª. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

6ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

7ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de Fevereiro de 2012.

aa) Cleci Andres
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

aa) Eri Roque de Oliveira
ERI ROQUE DE OLIVEIRA

aa) Manfredo Germano Knapp
MANFREDO GERMANO KNAPP

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25/02/12
Comissão de Licitações

Testemunhas:

Jutai Cilon de Oliveira
Jutai Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/03/2012
SOB NÚMERO: 20121471063
Protocolo: 12/147106-3, DE 22/03/2012
Empresa: 41 2 0702314 3
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52**

1. **ITALO FELIX PADILHA**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 04/11/1986, inscrito no CPF nº. 066.507.619-31 e portador Cédula de Identidade Civil nº 8.328.035-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 567, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,
2. **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 09/05/1982, inscrita no CPF nº. 038.817.549-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.052.314-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002)
3. **ERI ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1968, inscrito no CPF nº. 487.789.311-34, portador Cédula de Identidade Civil nº 7.594.387-3, expedida pela Secretaria Segurança Pública Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Orides Parana de Oliveira, 2005, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000,
4. **MANFREDO GERMANO KNAPP**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Cirurgião - Dentista, nascido em 22/03/1947, inscrito no CPF nº. 179.891.320-87, portador Cédula de Identidade Civil nº , expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Inscrito no CRO/PR sob nº 2061, e no CFO sob nº 7472, residente e domiciliado na Linha Taruma, s/nº, Interior, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA**, com sede e domicilio na Rua Tiradentes, 567, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.449.885/0001-52, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41207023143, em data de 29/03/2011, primeira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20112489095 em data de 11/04/2011, segunda alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20117400963 em data de 01/09/2011, terceira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20117509981 em data de 14/09/2011, e quarta alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20118275950 em data de 10/11/2011 resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª. Fica alterada a cláusula primeira do contrato social onde a razão social que era de **ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA**, e passa a ser **ERI ROQUE DE OLIVEIRA E CIA LTDA**.

2ª. Retira-se da sociedade o sócio **ITALO FELIX PADILHA**, legítimo proprietário de 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

25/02/13

Comissão de Licitações

[Handwritten signature]
42



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 05 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52

3ª Em virtude da retirada de sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 9.000 (nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

- CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES..... 3.000 quotas.... R\$ 3.000,00
- ERI ROQUE DE OLIVEIRA..... 3.000 quotas.... R\$ 3.000,00
- MANFREDO GERMANO KNAPP..... 3.000 quotas.... R\$ 3.000,00

4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

5ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 03 de Janeiro de 2.012.

aa) Italo Felix Padilha
ITALO FELIX PADILHA

aa) Cleci Andras
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

aa) Eri Roque de Oliveira
ERI ROQUE DE OLIVEIRA

aa) [Signature]
MANFREDO GERMANO KNAPP

Testemunhas:

[Signature]
Jutai Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25/02/13
Comissão de Licitações

[Signature]
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Onelia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/01/2012
SOB NÚMERO: 20120073552
Protocolo: 12/007355-2, DE 10/01/2012
Empresa: 41.2.0702304-3
ERI ROQUE DE OLIVEIRA E CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



[Handwritten marks]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52

1. **ITALO FELIX PADILHA**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 04/11/1986, inscrito no CPF nº. 066.507.619-31 e portador Cédula de Identidade Civil nº 8.328.035-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 567, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e.
2. **CLECI PIENOW BITENCOËRT ANDRES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 09/05/1982, inscrita no CPF nº. 038.817.549-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.052.314-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000. (art. 997, I, II, CC/2002)
3. **ERI ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1968, inscrito no CPF nº. 487.789.311-34, portador Cédula de Identidade Civil nº 7.594.387-3, expedida pela Secretaria Segurança Pública Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Orides Parana de Oliveira, 2005, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000.
4. **MANFREDO GERMANO KNAPP**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Cirurgião - Dentista, nascido em 22/03/1947, inscrito no CPF nº. 179.891.320-87, portador Cédula de Identidade Civil nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Inscrito no CRO/PR sob nº 2061, e no CFO sob nº 7472, residente e domiciliado na Linha Taruma, s/nº, Interior, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Tiradentes, 567, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.449.885-0001-52, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41207023143, em data de 29/03/2011, primeira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20112489095 em data de 11/04/2011, segunda alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20117400963 em data de 01/09/2011, e terceira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20117509981 em data de 14/09/2011 resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª. Fica alterada a cláusula sétima do contrato social, onde a administração passa a ser exercida desta data em diante por **ERI ROQUE DE OLIVEIRA**.

2ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

2510213

4
Comissão de Licitações

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 04 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52

- 3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.
4ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR. 07 de Novembro de 2011.

aa) Italo Felix Padilha
ITALO FELIX PADILHA

aa) Cleci Andres
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

aa) Eri Roque de Oliveira
ERI ROQUE DE OLIVEIRA

aa) Manfredo Germano Knapp
MANFREDO GERMANO KNAPP

Testemunhas:

Jutai Cilón de Oliveira
Jutai Cilón de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
Confere com o original
2510213
[Assinatura]
Comissão de Licitações
[Assinatura]
Onelia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34



[Assinatura]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52

1. **ITALO FELIX PADILHA**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 04/11/1986, inscrito no CPF nº. 066.507.619-31 e portador Cédula de Identidade Civil nº 8.328.035-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 567, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,
2. **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 09/05/1982, inscrita no CPF nº. 038.817.549-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.052.314-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002)
3. **ERI ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1968, inscrito no CPF nº. 487.789.311-34, portador Cédula de Identidade Civil nº 7.594.387-3, expedida pela Secretaria Segurança Pública Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Orides Parana de Oliveira, 2005, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Tiradentes, 567, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.449.885/0001-52, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41207023143, em data de 29/03/2011, primeira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20112489095 em data de 11/04/2011, e segunda alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20117400963 em data de 01/09/2011, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª. É admitido na sociedade desta data em diante **MANFREDO GERMANO KNAPP**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, Cirurgião - Dentista, nascido em 22/03/1947, inscrito no CPF nº. 179.891.320-87, portador Cédula de Identidade Civil nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, Inscrito no CRO/PR sob nº 2061, no CFO sob nº 7472, residente e domiciliado na Linha Taruma, s/nº, Interior, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000.

2ª. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações.

3ª Fica alterada a cláusula segunda do contrato social, onde o capital social passa a ser de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país; Que em virtude da presente alteração contratual ficam assim distribuídas entre os sócios:

ITALO FELIX PADILHA.....	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES.....	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
ERI ROQUE DE OLIVEIRA	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
MANFREDO GERMANO KNAPP	3.000 quotas	R\$ 3.000,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
Confere com o original

25/02/13

4
Comissão de Licitações



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52

4ª. Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, onde o Objeto Social que era de **SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**, passa a ser desta data em diante **SERVIÇOS DE ENFERMAGEM e ATIVIDADE ODONTOLÓGICA**.

5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

6ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 02 de Setembro de 2011.

aa) Italo Felix Padilha
ITALO FELIX PADILHA

aa) Cleci Pienow Bitencourt Andres
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

aa) Eri Roque de Oliveira
ERI ROQUE DE OLIVEIRA

aa) Manfredo Germano Knapp
MANFREDO GERMANO KNAPP

Testemunhas:

Jutai Cilon de Oliveira
Jutai Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25102113
Comissão de Licitações

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2011
SOB NÚMERO: 20117509981
Protocolo: 11/750998-1, DE 14/09/2011
Empresa: 41 2 0702314 3
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Handwritten signature and initials in blue ink.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52

1. **ITALO FELIX PADILHA**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 04/11/1986, inscrito no CPF nº. 066.507.619-31 e portador Cédula de Identidade Civil nº 8.328.035-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 567, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,
2. **LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 13/01/1987, inscrita no CPF nº. 009.739.109-33 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.475.903-1, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Parigot Souza, 100, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 e,
3. **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 09/05/1982, inscrita no CPF nº. 038.817.549-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.052.314-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002)
4. **ERI ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1968, inscrito no CPF nº. 487.789.311-34, portador Cédula de Identidade Civil nº 7.594.387-3, expedida pela Secretaria Segurança Pública Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Orides Parana de Oliveira, 2005, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Tiradentes, 567, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.449.885/0001-52, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41207023143, em data de 29/03/2011, e primeira alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20112489095 em data de 11/04/2011, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª. Retira - se da sociedade desta data em diante **LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE**, legítima proprietária de 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

2ª Fica alterada a cláusula segunda do contrato social, onde o capital social passa a ser de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 9.000 (nove mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país; Que em virtude da presente alteração contratual ficam assim distribuídas entre os sócios:

ITALO FELIX PADILHA.....	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES.....	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
ERI ROQUE DE OLIVEIRA	3.000 quotas	R\$ 3.000,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).

3ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

25/02/13

4
Comissão de Licitações

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '4'.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 02 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52

4ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, 16 de Agosto de 2.011.

aa) Italo Felix Padilha
ITALO FELIX PADILHA

aa) Laís C. Albuquerque
LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE

aa) Cleci Pienow Bitencourt Andres
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

aa) Eri Roque de Oliveira
ERI ROQUE DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Jutai Cilor de Oliveira
Jutai Cilor de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/2011
SOB NÚMERO: 20117400963
Protocolo: 11/740096-3, DE 01/09/2011

Empresa: 41.2.0702314-3
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste
Confere com o original

25102113

Comissão de Licitações

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '4'.

051

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52**

1. ITALO FELIX PADILHA, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 04/11/1986, inscrito no CPF nº. 066.507.619-31 e portador Cédula de Identidade Civil nº 8.328.035-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 567, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,

2. LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 13/01/1987, inscrita no CPF nº. 009.739.109-33 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.475.903-1, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Parigot Souza, 100, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 e,

3. CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 09/05/1982, inscrita no CPF nº. 038.817.549-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.052.314-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002) únicos sócios da sociedade empresarial **ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA**, com sede e domicilio na Rua Tiradentes, 567, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.449.885/0001-52, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41207023143, em data de 29/03/2011, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª. É admitido na sociedade desta data em diante **ERI ROQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado por Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 11/12/1968, inscrito no CPF nº. 487.789.311-34, portador Cédula de Identidade Civil nº 7.594.387-3, expedida pela Secretaria Segurança Pública Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Orides Parana de Oliveira, 2005, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000.

2ª. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de constituição e posteriores alterações.

3ª Fica alterada a cláusula segunda do contrato social, onde o capital social passa a ser de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, em data de 04 de Abril de 2011 com o capital acrescido de R\$ 3.000,00 (três mil reais); Que em virtude da presente alteração contratual ficam assim distribuídas entre os sócios:

ITALO FELIX PADILHA.....	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE.....	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES.....	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
ERI ROQUE DE OLIVEIRA	3.000 quotas	R\$ 3.000,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).

4ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr
Confere com o original

25/02/13

Comissão de Licitações

[Handwritten signatures and initials]

052

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA
CNPJ nº 13.449.885/0001-52**

5ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04 de Abril de 2.011.

aa) Italo Felix Padilha
ITALO FELIX PADILHA

aa) Lais C. Albuquerque
LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE

aa) Cleci Piencourt Andres
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

aa) Eri Roque de Oliveira
ERI ROQUE DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Jutai Cilon de Oliveira
Jutai Cilon de Oliveira
RG – 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34



Município de Santo Ant. do Sudoeste - Pr.
Confere com o original
25/02/13
4
Comissão de Licitações

(Handwritten signatures and initials)

053

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA.

1. **ITALO FELIX PADILHA**, brasileiro, solteiro, técnico em enfermagem, nascido em 04/11/1986, inscrito no CPF nº. 066.507.619-31 e portador Cédula de Identidade Civil nº 8.328.035-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 567, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,

2. **LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 13/01/1987, inscrita no CPF nº. 009.739.109-33 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.475.903-1, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Parigot Souza, 100, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 e,

3. **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 09/05/1982, inscrita no CPF nº. 038.817.549-46 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº. 8.052.314-9, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha, s/nº, Casa, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002) constituem um sociedade limitada, mediante a seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA**, com a Rua Tiradentes, 567, Sala, Centro, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 9.000 (nove mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ITALO FELIX PADILHA.....	3.000 quotas	R\$	3.000,00
LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE.....	3.000 quotas	R\$	3.000,00
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES.....	3.000 quotas	R\$	3.000,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).

3ª O objeto social será **SERVIÇOS DE ENFERMAGEM**.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Abril de 2.011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **ITALO FELIX PADILHA, LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE, E CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015,1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

25/10/2013

Comissão de Licitações

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 25 de Março de 2.011.

aa) Italo Felix Padilha
ITALO FELIX PADILHA

aa) Lais Cristina de Albuquerque
LAIS CRISTINA DE ALBUQUERQUE

aa) Cleci Pienow Bitencourt Andres
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
25102113
Comissão de Licitações

Visto IVÉCIO ANTONIO OTTOBELLI (OAB/PR 19.244)

Testemunhas:
Jutai Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34



SEBASTIÃO MOTTA

055

CLECI P. BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA, CNPJ n° 13.449.885/0001-52
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 15/03/2013, às 14:00 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

Município de Santo
Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 15/03/13
Horário: 13h:45m
Comiss. de Licitações

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante **LIARA NODARI E CIA LTDA**, com domicílio (ou sede) na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, endereço Rua Santos Dumont, 459, Centro, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) LIARA NODARI, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 013/2013, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de Março de 2.013.

Liara Nodari

LIARA NODARI E CIA LTDA

CNPJ Nº: 17.580.075/0001-91

Liara Nodari

CPF Nº: 064.210.889-70

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

4 E 

057

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA **LIARA NODARI E CIA LTDA**, com sede na Rua Santos Dumont, 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, representada neste ato por seu sócio-gerente, a Sra. LIARA NODARI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, nomeia e constitui seu representante a Sra. **ELIZIANE FIORESE**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 16/05/1981, inscrita no CPF n.º. 029.973.149-92 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º. 8.196.544-7, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 013/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 07 de Março de 2013

PEZZINI

Liara Nodari

LIARA NODARI
CPF n.º 064.210.889-70
RG n.º 8.342.895-3

Assinatura do responsável pela outorga
**Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital**



Eliane Crespão
4 e 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.196.544-7

POLEGAR DIREITO

Eliziane Fiorese
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.196.544-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2012

NOME: **ELIZIANE FIORESE**

FILIAÇÃO: PEDRO ZIR ANTONIO FIORESE
LURDES DUARTE NUNES FIORESE

NATURALIDADE: S ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, DA SEDE
C NASC=4782, LVRO=4A, FOLHA=296

CPF: 029.973.149-92

CURITIBA/PR

Newton Tadeu Rocha
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ELIZIANE FIORESE**

Ng de Inscrição: **029973149-92**

Data do Nascimento: **16/05/81**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
15/03/2013
Comissão de Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
INSCRIÇÃO - COREN-PR 349.546

ENFERMEIRO

NOME: **ELIZIANE FIORESE**

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE: **SANTO ANT. DO SUDOESTE / PR**

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO: **16/05/1981** DATA DE VALIDADE: **12/03/2018**

RG: **81965447**

ORIGEM EXPEDIDOR: **SSPPR**

DATA DE EMISSÃO: **12/03/2013**

FILIAÇÃO: **PEDRO ZIR ANTONIO FIORESE
LURDES DUARTE NUNES FIORESE**

CPF: **029.973.149-92**

Eliziane Fiorese
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

AVALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75
E TEM FÉRIÇA ART. 1º INSCISO VII, LEI 5.908

Eliziane Fiorese

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 7.580.075/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2013
NOME EMPRESARIAL LIARA NODARI E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 459	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/03/2013 às 14:16:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

4 e 



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LIARA NODARI E CIA LTDA.

- 1. **LIARA NODARI**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 07/03/1988 inscrita no CPF nº. 064.210.889-70 e portadora Cédula de Identidade Civil RG nº 8.530.109-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Paraná, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,
- 2. **LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 14/08/1964, inscrita no CPF nº. 588.683.059-68 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.218.947-2, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Linha Marcianópolis, s/nº, Distrito de Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000,
- 3. **ELIZIANE FIORESE**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 16/05/1981, inscrita no CPF nº. 029.973.149-92 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.196.544-7, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 670, Bairro Sete de Setembro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002) constituem um sociedade limitada, mediante a seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **LIARA NODARI E CIA LTDA.**, com a sede na Rua Santos Dumont, 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LIARA NODARI.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
ELIZIANE FIORESE	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).

3ª O objeto social será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE ENFERMAGEM.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Fevereiro de 2.013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **LIARA NODARI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015,1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
13/03/13
Comissão de Licitações



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LIARA NODARI E CIA LTDA.

quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias. Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06 de Fevereiro de 2.013.

aa) Liara Nodari
LIARA NODARI

aa) Luiza e. Teixeira
LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

aa) Eliziane Fiorese
ELIZIANE FIORESE

Testemunhas:
Jutai Cilon de Oliveira
Jutai Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
13/03/13
4
Comissão de Licitações

[Handwritten signature]

062

LIARA NODARI E CIA LTDA, CNPJ n° 17.580.075/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 15/03/2013, as 14:00 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 15/03/2013
Horário: 13h: 40m
SERVIÇOS DE
Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Pregão Presencial 13/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.449.885/0001-52 Fornecedor: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA E-mail:
Endereço: RUA TIRA DENTES 567 SALA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000 Telefone: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: RG: Telefone contador:

Representante: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES CPF: 038.817.549-46 Telefone representante:
Endereço representante: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000 Data de abertura:
E-mail representante: Conta:

Banco: Agência: Lote: 001 Lote 001 Preço Máximo Marca Preço Unitário Preço Total

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	SERV	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO Profissional na área de Farmacêutico-bioquímico para atender nas Unidades de Saúde do Município (a ser determinado pela Secretária Municipal de Saúde), perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.	12,00	SERV		2.500,00		2.500,00	30.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :								30.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :								30.000,00

Cleci Andron

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ: 13.449.885/0001-52

S
[Signature]

063

064

CLECI P. BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA, CNPJ n.º 13.449.885/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 15/03/2013, as 14:00 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA
DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

Município de Santo
Inscrição Estadual - PR
RECEBIDO
Em: 15 / 03 / 13
Horário: 13h 45m
ÁREA: [assinatura]
Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Pregão Presencial 13/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.580.075/0001-91 Fornecedor: LIARA NODARI E CIA LTDA E-mail:
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 459 CASA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000 Telefone: Celular:
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: LIARA NODARI CPF: 064.210.889-70 RG:
Endereço representante: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000 Telefone representante:

E-mail representante: Conta: Data de abertura:
Banco: Agência: Preço Unitário Preço Total

Lote	001	Lote 001	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Nº Item	002	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM	12.00	SERV	2.050,00		2.050,00	24.600,00

Profissional na área de ENFERMAGEM para atender nas Unidades de Saúde do Município, realizando uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais e poderão realizar dentro do valor (sem acréscimo) plantões no período noturno e outros, somente com compensação de horas, quando determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo inclusive ocorrer alteração de horários e de local da execução dos serviços.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.600,00
TOTAL DA PROPOSTA : 24.600,00

Liara Nodari
LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ: 17.580.075/0001-91

S

[Handwritten signature]

065

066

LIARA NODARI E CIA LTDA, CNPJ n° 17.580.075/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 15/03/2013, as 14:00 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE
ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 15 / 03 / 2013
Horário: 13h : 40m
SERVIÇOS SA Comissão de Licitações



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000242013-14021885

Nome: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA

CNPJ: 13.449.885/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/02/2013.

Válida até 19/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13449885/0001-52

Razão Social: ITALO FELIX PADILHA E CIA LTDA

Endereço: RUA TIRADENTES 567 SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2013 a 21/03/2013

Certificação Número: 2013022008211330984509

Informação obtida em 20/02/2013, às 08:21:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4

069

 <p style="text-align: center;">Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">14-11-51</p>			
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (CRÉDITOS NÃO VENCIDOS) Nº 559 / 2013			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.</p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Fevereiro de 2013</p>			
REQUERENTE: O MESMO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4J5UFFHCJ4X28A39A	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CLECI PIENOW BITENCORT ANDRES E CIA LTDA			
CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{\$nrControle}	13.449.885/0001-52		24562
ENDEREÇO			
RUA TIRADENTES, 567, SALA - CENTRO			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de enfermagem, Atividade odontológica, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			

Humberto A. Brandalise
Sandra M. Angonese Dal Paz
Diretor do Departamento
Cadastro e Fiscalização
Mat. 3379

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE



070

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10092756-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.449.885/0001-52

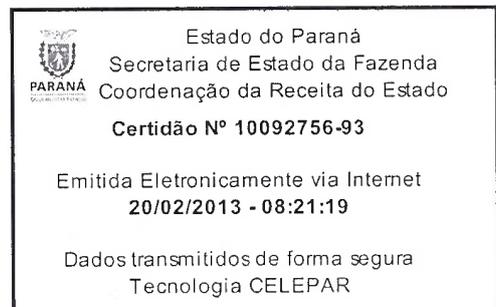
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/06/2013 - Fornecimento Gratuito



4 e [Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

071

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ: 13.449.885/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:11:36 do dia 05/02/2013 <hora e data de Brasília>.

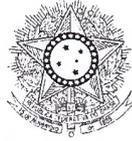
Válida até 04/08/2013.

Código de controle da certidão: **3ED7.B237.10F2.31BF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.449.885/0001-52
Certidão n°: 21558856/2013
Expedição: 20/02/2013, às 08:20:29
Validade: 18/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.449.885/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

073 9

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA

CNPJ 13.449.885/0001-52, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 13 de Marco de 2013, 15:56:38

Marines Buganca Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



4 e
[Signature]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 013/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.449.885/0001-52, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de Março de 2.013.

Cleci Andres

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA

CNPJ N°: 13.449.885/0001-52

Cleci Pienow Bitencourt Andres

CPF N°: 038.817.549-46

(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

4 e *[Handwritten signature]*

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de Março de 2.013.

Cleci Andres

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ N.º: 13.449.885/0001-52
Cleci Pienow Bitencourt Andres
CPF N.º: 038.817.549-46
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

4 e *[assinatura]*
[assinatura]

O CRF - Conselho Regional de Farmácia do
do PARANÁ
expede esta Carteira de Identidade Profissional de

FARMACEUTICO RES CNE/CES N 02/2002

Pela ~~PR~~ ^{PR}ARISSA CRISTINA SCHREINER

Esta carteira de identidade profissional contém
22 folhas numeradas e rubricadas, habilitando
seu portador ao exercício da Profissão
Farmacêutica.

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: MISSAL - PR

Data do Nascimento: 14 07 1988

Filiação: AURIMAR JOSE SCHREINER /

MARIA IVONETE SCHREINER

Por força da Lei 6.206, de 7 de maio de 1975,
esta carteira é válida em todo o Território
Nacional como prova de identidade, para
qualquer efeito.

Pela Inscrição nº 22561

Em Sessão de 18 11 2011

Diplomado em 27 08 2010

Pel
o(a) FACULDADE ANGLO AMERICANO

Diploma registrado sob o nº 22144

Página 5b Livro EFP 23

em 01 08 2011 Nº 22144

Diploma registrado no CRF-PR sob o

nº Pág. Livro

em 29 10 2010

Observações:

Comissão Ant. do Sudoeste - PR
Comissão de Trabalho

15 03 13

Euro

Comissão de Trabalho

4 e *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
0

Curitiba, 21/11/2011
Local e Data da Expedição

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Secretário

Isento de Reconhecimento de Firma. Decreto Federal 63.166, de 26 de agosto de 1.968

[Handwritten signature]

COMPROMISSO

Prometo cumprir com zelo, escrupulo e humanidade todos os deveres inerentes ao exercicio da Profissao Farmaceutica.

Maissa C. Schreiner
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Impressão Digital
(Polegar Direito)



Município de Santo Antônio do Sudário - PR
Confere com o original

15/03/13

[Handwritten signature]

Comissão de Licitações

4 e *[Handwritten signature]*

078

CLECI P. BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA, CNPJ nº 13.449.885/0001-52
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 15/03/13
Horário: 13h: 45m
Comissão de Licitações



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

079

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000302013-14021075
Nome: LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ: 17.580.075/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2013.
Válida até 18/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 E



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17580075/0001-91
Razão Social: LIARA NODARI E CIA LTDA
Endereço: R SANTOS DUMONT 459 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2013 a 27/03/2013

Certificação Número: 2013022607443041601632

Informação obtida em 07/03/2013, às 13:26:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

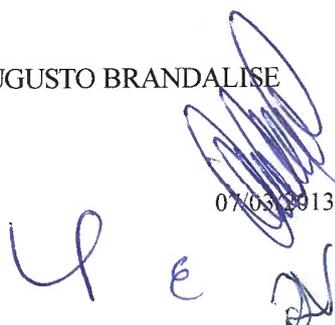
4

081

 <p style="text-align: center;">Município de Santo Antonio do Sudoeste SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">14-11-51</p>			
NEGATIVA Nº 649 / 2013			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/06/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p style="text-align: right;">Santo Antônio do Sudoeste, 07 de Março de 2013</p>			
REQUERENTE: O MESMO		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4J5UFFHTJXX28Q9E7	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: LIARA NODARI E CIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27222	17.580.075/0001-91		
ENDEREÇO			
RUA SANTOS DUMONT, 459, - CENTRO			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de enfermagem			

Diretor 
 Dir. Departamento Tributação,
 Cadastro e Fiscalização
 Mat. 3379

Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE


 4 e 2



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

082

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10157055-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.580.075/0001-91**

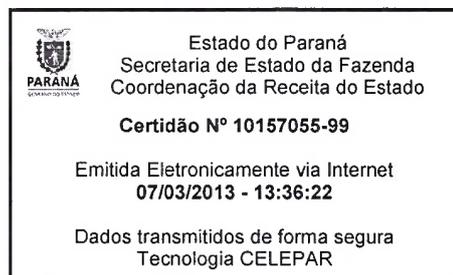
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/07/2013 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ: 17.580.075/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:06:36 do dia 16/02/2013 <hora e data de Brasília>.

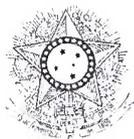
Válida até 15/08/2013.

Código de controle da certidão: **9DB4.2DBB.226A.0795**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIARA NODARI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.580.075/0001-91
Certidão n°: 24989867/2013
Expedição: 11/03/2013, às 10:44:55
Validade: 06/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIARA NODARI E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.580.075/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

4 e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LIARA NODARI E CIA LTDA

CNPJ 17.580.075/0001-91, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 12 de Marco de 2013, 17:02:37

M. Bugazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



4
E
[Signature]
[Signature]

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.075/0001-91, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de Março de 2.013.

Liara Nodari

LIARA NODARI E CIA LTDA

CNPJ Nº: 17.580.075/0001-91

Liara Nodari

CPF Nº: 064.210.889-70

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

4
ca
[Handwritten signature]
2

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 15 de Março de 2.013.

Liara Nodari

LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ N.º: 17.580.075/0001-91
Liara Nodari
CPF N.º: 064.210.889-70
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

4 e
[Assinatura]

088

LIARA NODARIE CIA LTDA, CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2013
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO.

Município de Santo
Antonio do Sudoeste -
RECEBID
Em: 15/03/2013
Horário: 13h:40m
COSA NA
Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão Nº: 013/2013 de 26/02/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Aos quinze dias de março de 2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio: **MARILIS CRISTINA TONINI, TATIANA CHRISTINA NODARI E ELIANE BRUM** designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal da cidade), e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: LIARA NODARI E CIA LTDA E CLECI PIENOW BITENCOURT E CIA LTDA.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LIARA NODARI E CIA LTDA	17.580.075/0001-91	LIARA NODARI	Sócio gerente	064.210.889-70	60	12 meses
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	13.449.885/0001-52	CLECI PIENOW CITENCOURT ANDRES	Sócio Gerente	038.817.549-46	60	12 meses

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO Profissional na área de Farmacêutico-bioquímico para atender nas Unidades de Saúde do Município (a ser determinado pela Secretária Municipal de Saúde), perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.		SERV	12,00	2.500,00	30.000,00
TOTAL							30.000,00
LIARA NODARI E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE		SERV	12,00	2.050,00	24.600,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

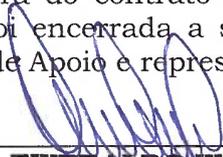
090

	ENFERMAGEM Profissional na área de ENFERMAGEM para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais e poderão realizar dentro do valor (sem acrescimo) plantões no período noturno e outros, somente com compensação de horas, quando determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo inclusive ocorrer alteração de horários e de local da execução dos serviços.						
TOTAL							24.600,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



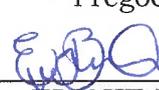
EWERALDO WAGNER

Pregoeiro



MARILIS CRISTINA TONINI

Equipe de Apoio



ELIANE BRUM

Equipe de Apoio



TATIANA CHRISTINA NODARI

Equipe de Apoio

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CLECI PIENOW CITENCOURT ANDRES


LIARA NODARI E CIA LTDA
LIARA NODARI



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 13/2013

091

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Marca:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	551412	CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2.500,00		
	1		2.500,00		

Lote: 0001	Item: 0002	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM	Marca:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor	560710	LIARA NODARI E CIA LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2.050,00		
	1		2.050,00		

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

ELIANE BRUM
Membro

MARILIS CRISTINA TONINI
Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI
Membro

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES

LIARA NODARI E CIA LTDA
LIARA NODARI



Mu. Município de Santo Antonio do Sudoeste - 13
Mapa da Licitação
Pregão 13/2013

Data abertura: 15/03/2013 Data julgamento: 15/03/2013 Data homologação: 15/03/2013

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						CNPJ: 17.580.075/0001-91
001 SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE F	SER	12,00	2.500,00 *		0,00	
002 SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE E	SER	12,00	0,00		2.050,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			30.000,00		24.600,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						

CNPJ: 13.449.885/0001-52 CECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
 Emitido por: elliane bratti, na versão: 5101 v

CNPJ: 17.580.075/0001-91 LIARA NODARIE CIA LTDA
 FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
 15/03/2013 14:14:43

Handwritten signature and date: 15/03/2013



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 13/2013

093

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 935 SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO				
551412-6 CLECI PIENOWBITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	13.449.885/0001-52	Habilitado		2.500,00
Item 002: 2022 SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM				
560710-8 LIARA NODARI E CIA LTDA	17.580.075/0001-91	Habilitado		2.050,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 13/2013

094

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 551412-6 CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA									
Lote 001 - Lote 001									
001	935 SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTIC	SE	12,00	Habilitado		2.500,00	30.000,00	*	
Fornecedor: 560710-8 LIARA NODARI E CIA LTDA									
Lote 001 - Lote 001									
002	2022 SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM	SE	12,00	Habilitado		2.050,00	24.600,00	*	
VALOR TOTAL:								54.600,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relação de Participantes

Pregão 13/2013

095

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
551412-6	13.449.885/0001-52	CLECI PIENOWBITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	Habilitado
560710-8	17.580.075/0001-91	LIARA NODARI E CIA LTDA	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



096

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 de 26/02/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, por ITEM**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LIARA NODARI E CIA LTDA	17.580.075/0001-91	LIARA NODARI	Sócio gerente	064.210.889-70	60	12 meses
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	13.449.885/0001-52	CLECI PIENOW CITENCOURT ANDRES	Sócio Gerente	038.817.549-46	60	12 meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

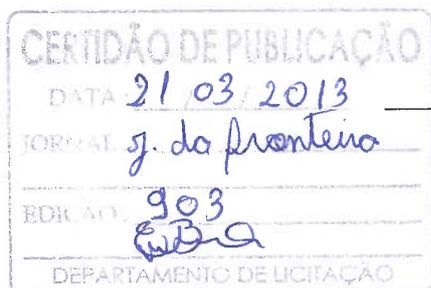
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	01
VALOR	30.000,00 (trinta mil reais)

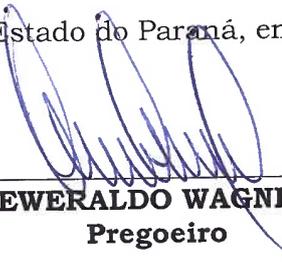
LIARA NODARI E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	02
VALOR	24.600,00 (vinte e quarto mil e seiscentos reais)

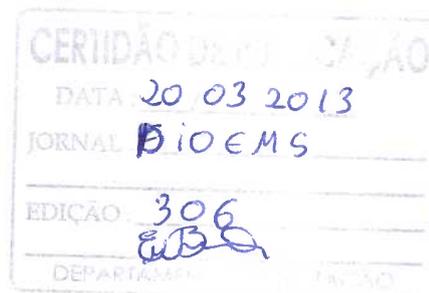
4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 013/2013 de 26/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 15/03/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/03/2013.




EWERALDO WAGNER
Pregoeiro





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 013/2013 de 26/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

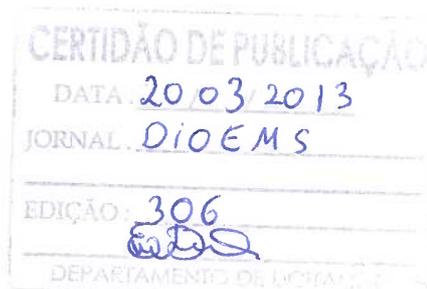
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	01
VALOR	30.000,00 (trinta mil reais)

LIARA NODARI E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	02
VALOR	24.600,00 (vinte e quarto mil e seiscentos reais)

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 15/03/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, **POR ITEM**, nº 013/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	01
VALOR	30.000,00 (trinta mil reais)

LIARA NODARI E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	02
VALOR	24.600,00 (vinte e quarto mil e seiscentos reais)

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 013/2013 de 26/02/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2013 de 26/02/2013.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

Santo Antonio do Sudoeste, 15/03/2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



099

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA**, com sede na RUA TIRA DENTES, 567 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 13.449.885/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES**, CPF N.º 038.817.549-46, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2013**, homologado em 15/03/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICO BIOQUIMICO Profissional na área de Farmacêutico-bioquímico para atender nas Unidades de Saúde do Município (a ser determinado pela Secretária Municipal de Saúde), perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.		SERV	12,00	2.500,00	30.000,00
TOTAL							30.000,00

A profissional que irá exercer os serviços é LARISSA CRISTINA SCHREINER, farmacêutica/bioquímica devidamente inscrita no conselho de classe CRF sob n.º 22561/PR.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 013/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de



100

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), (*em moeda corrente nacional*), sendo pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2390	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2013	2170	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2013	1960	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **14/03/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução



102

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, quinze dias de março de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ Nº 13.449.885/0001-52
CLECI PIENOW CITENCOURT ANDRES
CPF Nº 038.817.549-46

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

104

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA

CNPJ Nº 13.449.885/0001-52

Representante: CLECI PIENOW CITENCOURT ANDRES

CPF nº 038.817.549-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 14/03/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	21/03/2013
JORNAL	j. da frente
EDIÇÃO	303 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	20/03/2013
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO	306 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



105

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, LIARA NODARI E CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 459 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LIARA NODARI, CPF Nº 064.210.889-70, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2013**, homologado em 15/03/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LIARA NODARI E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM Profissional na área de ENFERMAGEM para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais e poderão realizar dentro do valor (sem acrescimo) plantões no período noturno e outros, somente com compensação de horas, quando determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo inclusive ocorrer alteração de horários e de local da execução dos serviços.		SERV	12,00	2.050,00	24.600,00
TOTAL							24.600,00

A profissional que irá executar os serviços será ELIZIANE FIORESE enfermeira devidamente inscrita no conselho de classe COREN Nº349.546/PR

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 013/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de



106

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais), (*em moeda corrente nacional*), sendo pago em 12 parcelas no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do



107

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **14/03/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTÑA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal,



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /PR, quinze dias de março de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ Nº 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF Nº 064.210.889-70

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

110

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA

CNPJ Nº 17.580.075/0001-91

Representante: LIARA NODARI

CPF nº 064.210.889-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/03/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 21/03/2013
JORNAL: J. da frenteiro
EDIÇÃO: 903
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/03/2013
JORNAL: DIOEMS
EDIÇÃO: 306
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

111

Quarta-feira, 20 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0306

Página 322 / 340

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ENTIDADE
Simone Kindzerski	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social
Vanusa Aparecida Portilhoti Rosa Lisboa	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º-Fica nomeado a Servidora Juliane Schmoller, Assistente Social, para responder como Presidente dessa Comissão, a partir desta data.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 1.971 de 16 de abril de 2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos 19 dias do mês de março de 2013.

MOACIR FIAMONCINI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.485

Data: 18.03.13

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório da Concorrência nº 1/13, de 04 de Fevereiro de 2013, cujo objeto é: Doação de bens imóveis com encargos, destinados à implantação, fomento e operacionalização do Programa de incentivos à instalação de atividades econômicas de desenvolvimento industrial e comercial de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, com encargos, previstos na Lei Municipal nº. 738 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal promulgada em 04/04/1990, e, emenda a Lei Orgânica Municipal de nº. 01/2004 de 01/12/2004 e demais alterações aplicáveis à espécie. Lote Urbano nº 01 (um) da Quadra nº 79 (setenta e nove)

do Patrimônio Santa Izabel do Oeste, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, com área de 895,70 m² (oitocentos e noventa e cinco vírgula setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE:- Por uma linha seca, medindo 21,20 metros, confronta com a Rua nº 13; SUDESTE:-Por uma linha seca, medindo 42,25 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SUDOESTE:-Por uma linha seca, medindo 21,20 metros, confronta com o lote nº. 02, da mesma quadra; NOROESTE:-Por uma linha seca, medindo 42,25 metros, confronta com a Rua 29, conforme Matrícula nº. 19.900 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza - Estado do Paraná e Lote urbano nº 03 (três) da Quadra nº 79 (setenta e nove), do Patrimônio Santa Izabel do Oeste, da Colônia Missões, do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, com área de 895,70 m² (oitocentos e noventa e cinco vírgula setenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE:-Por uma linha seca, medindo 21,20 metros, confronta com a Rua nº 13; SULESTE: Por uma linha seca, medindo 42,25 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SUDOESTE: Por uma linha seca, medindo 21,20 metros, confronta com o lote nº 04, da mesma quadra; NOROESTE: Por uma linha seca, medindo 42,25 metros, confronta com o lote nº 01, da mesma quadra, conforme Matrícula nº. 19.901 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza - Estado do Paraná e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	LOTES	RS TOTAL
Verônica Elia Pano Flech-ME CNPJ: 08 857.038/0001-97	Lotes 01 e 03 da quadra nº 79	A empresa optou pela contra partida de mão de obra que será empregada para os próximos 24 meses, da seguinte forma: a) Número de 05 funcionários de forma direta, b) Número de 04 funcionários de forma indireta. O faturamento da empresa previsto para os próximos 05 (cinco) anos será de R\$ 1.548.000,00 (Um milhão quinhentos e quarenta e oito mil reais). A natureza da matéria-prima empregada será chapas de ferro, aço, perfílidos, soldas, compensados, laminados e outras madeiras adquiridas de diversas regiões fornecedoras da região. Para o funcionamento da empresa está previsto um investimento de aproximadamente R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo: a) R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais) referente à reforma e ampliação de um barracão industrial com 150,00 m² (Cento e Cinquenta metros quadrados); b) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) referente aquisição de máquinas e equipamentos; c) R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) referente à aquisição de veículos. A destinação final da produção da empresa será vendido para empresas do ramo de secagem e classificação de cereais. Será feito na parte externa da obra, jardinagem com plantio de árvores de sombra e frutíferas, também será colocado uma caixa da água modelo sistema de 10.000 lts para aproveitamento de águas fluviais que será aproveitado na empresa e jardinagem. Coletores para lixos recicláveis. A empresa tem um conceito de valorização de seus funcionários com pagamento de salário justo conforme determina a lei trabalhista, dar segurança total no trabalho com todos os equipamentos previstos da legislação do trabalho, provendo assim uma melhor qualidade de vida aos seus funcionários e seus familiares.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 18 de Março de 2013.
MOACIR FIAMONCINI Prefeito Municipal

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2013 de 26/02/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por ITEM, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
LIARA NODARI E CIA LTDA	17.580.075/0001-91	LIARA NODARI	Sócio gerente	064.210.889-70	60	12 meses
CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	13.449.885/0001-52	CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES	Sócio Gerente	038.817.549-46	60	12 meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	01
VALOR	30.000,00 (trinta mil reais)

LIARA NODARI E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	02
VALOR	24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 013/2013 de 26/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 15/03/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/03/2013.

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 -PROCESSO Nº 049/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 015/2013 de 06/03/2013.

- DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E CONFERENCIA DE RELÓTORIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ZENENDA.
- PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- DATA DE ABERTURA: No dia 04/04/2013 às 10:00 horas.
- LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas@rine.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 06/03/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
EWERALDO WAGNER
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1236203972

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

112

Quarta-feira, 20 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0306

Página 323 / 340

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 078/2012

2º ADITIVO
PREGÃO Nº 035/2012
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 78/2012;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;
CONTRATADA: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINAS;
ACRESCEER ao contrato o valor de R\$ 59.660,00 (cinquenta e nove mil seiscientos e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2013;
SIGNATÁRIOS:
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA – Prefeito Municipal
e pela contratada: ILARIO ORTEGA – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA
CNPJ Nº 13.449.885/0001-52
Representante: CLECI PIENOW CITENCOURT ANDRES
CPF nº 038.817.549-46
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.
VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 14/03/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ Nº 17.580.075/0001-91
Representante: LIARA NODARI
CPF nº 064.210.889-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.
VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscientos Reais)
VIGÊNCIA: 14/03/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 07 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 297 e no dia 07 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 901, do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 001/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 001/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 12 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 300 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Dispensa nº 002/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 002/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Dispensa nº 003/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 003/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Dispensa nº 004/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 004/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Dispensa nº 005/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 005/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 12 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 300 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 002/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 002/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 003/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 003/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 004/2012
a) Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 004/2013.
b) Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1236203972

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 20 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0306

Página 324 / 340

113

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 005/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 005/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 18 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 304, do DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa nº 006/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 006/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

O DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 07 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 297 e no dia 07 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 901, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Dispensa nº 001/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 001/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 07 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Dispensa nº 005/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Dispensa nº 005/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

O DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 07 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 297 e no dia 07 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 901, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Inexigibilidade nº 001/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Inexigibilidade nº 001/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:
Na publicação do dia 14 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 302 e no dia 14 de março de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 902, do RESULTADO DE LICITAÇÃO da Inexigibilidade nº 003/2012
Altera o exercício da Dispensa o qual passa a ser Inexigibilidade nº 003/2013.
Os demais itens permanecem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 18 de março de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 013/2013 de 26/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	01
VALOR	30.000,00 (trinta mil reais)

LIARA NODARI E CIA LTDA	
LOTE	01
ITEM	02
VALOR	24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 15/03/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA Prefeito Municipal

SÃO JOÃO

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.772, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Comissão Preparatória Municipal para a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, pelo Decreto nº 1.762, de 20 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão Preparatória Municipal para a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades:

I - Membros representantes do Poder Público Municipal:

Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais e municipais: PAULO ROBERTO DE SANTIS MORAIS, RG nº 802.344.064-1-RS, AIRTON JOSÉ MARTINELLI, RG nº 3.143.803-9-PR, MARCELO TONIAL, RG nº 5.978.077-8-PR CÉLIO ROBERTO FARIAS, RG nº 7.131.575-4-PR, ANTÔNIO CARLOS CARDOSO HELINSKI, RG nº 13.331.473-4-RS e JOÃO CARLOS RAMOS, RG nº 3.486.381-0-PR.

II - Membros representantes da Sociedade Civil Organizada:

Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: VANESSA ALAINE ZANCANOL, RG nº 10.234.440-5-PR, DEISE MARA ROSSI GASPARETTO, RG nº 4.142.543-1-PR, MARLEI DELURDES CHIOQUETTA, RG nº 3.123.326-7-PR e EUSÉBIO CARANHATO, RG nº 3.476.391-7-PR.

Trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: ARCENY BOCALON, RG nº 424.353-6-PR e ROMEO SCHERER, RG nº 3.407.573-4-PR.

Empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: VALMIR BALTOKOSKI, RG nº 3.919.107-2-PR e ANDRELEI MENEGOTTO, RG nº 6.982.970-8-PR.

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: MARCOS VINICIUS BRUSAMARELLO BASSO, RG nº 8.144.550-1-PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 18 de março de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

PORTARIA Nº 3.653, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Concede diária a servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.476, de 13 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Ana Maria Pelissaro, RG nº 9.918.681-0-PR, diárias na sequência discriminada:

Data início: 21/03/2013

Data fim: 23/03/2013

Nº de diárias: 02

Valor unitário: R\$ 250,00

Valor Total: R\$ 500,00

Município Destino/UF: Foz do Iguaçu-PR.

Código do IBGE do Município destino: 4108304.

Tipo Padrão de Objetivo: 99 - Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR

Objetivo da Viagem: Encontro dos Diretores Esportivos do Estado do Paraná, para deliberar sobre leis esportistas e elaboração de projetos esportivos e preparativos para a Copa do Mundo de 2014.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 19 de março de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1236203972

<http://amsop.dioems.com.br>



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA, CNPJ nº 13.449.885/0001-52, Rua Tiradentes, 567 - CEP: 85710000 - BAIRRO:centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LARISSA CRISTINA SCHEIRNER, CPF Nº 066.310.69-26.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 037 de 15/03/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 013/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 037/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 07 de agosto de 2013.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 037/2013

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 30 de julho de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
Distratante


CLECI PIENOW BIENCOURT ANDRES E CIA LTDA
Distratado

Testemunha:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 037/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA

CNPJ sob nº 13.449.885/0001-52

LARISSA CRISTINA SCHREINER

CPF Nº 066.310.569-26

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO, Pregão nº 013/2013 a partir do dia 07/08/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30 de julho de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Distratante

Cleci Andres

CLECI PIENOW BITENCOURT ANDRES E CIA LTDA

Distratado



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013

Pregão presencial nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por **LIARA NODARI**, portador do CPF nº 064.210.889-70 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigente de 15/03/2014 à 14/03/2015.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 15/03/2014 à 15/03/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 15 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF n.º 064.210.889-70



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013

Pregão presencial nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA;

VIGENCIA ATUAL: 14/03/2015

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: LIARA NODARI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/04/2014
JORNAL: Diários
EDIÇÃO: 0568 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 01/04/2014
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 863 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013
Pregão PRESENCIAL Nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por **LIARA NODARI**, portador do CPF nº 064.210.889-70 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula primeira - substituindo a profissional ora apontada por ALINE DENISE CATANEO, sócia da empresa, COREN-PR Nº 278.858

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 05 de agosto de 2013.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF n.º 064.210.889-70



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, LIARA NODARI E CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 459 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LIARA NODARI**, CPF N.º 064.210.889-70, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2013**, homologado em 15/03/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LIARA NODARI E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM Profissional na área de ENFERMAGEM para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais e poderão realizar dentro do valor (sem acrescimo) plantões no período noturno e outros, somente com compensação de horas, quando determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo inclusive ocorrer alteração de horários e de local da execução dos serviços.		SERV	12,00	2.050,00	24.600,00
TOTAL							24.600,00

A profissional que irá executar os serviços será ELIZIANE FIORESE enfermeira devidamente inscrita no conselho de classe COREN N.º349.546/PR

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 013/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais), (em moeda corrente nacional), sendo pago em 12 parcelas no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2390	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	2170	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	1960	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **14/03/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTNA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, quinze dias de março de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ N° 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF N° 064.210.889-70

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N° 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013
Pregão PRESENCIAL Nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por **LIARA NODARI**, portador do CPF n.º 064.210.889-70 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula primeira - substituindo a profissional ora apontada por ALINE DENISE CATANEO, sócia da empresa, COREN-PR Nº 278.858

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 05 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF n.º 064.210.889-70



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013
Pregão PRESENCIAL Nº 13/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA;
SUMULA: alteração do profissional para ALINE DENISE CATANEO - COREN-PR
278.858, na clausula primeira do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2013
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LIARA NODARI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 29/08/2013
JORNAL: f. da
Previsão
EDIÇÃO: 926
ABO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/08/2013
JORNAL: Diários
EDIÇÃO: 0417
ABO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Santos Dumont, 450, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.580.075/0001-91, representada neste por sua sócia gerente **LIARA NODARI**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 07/03/1987, inscrita no CPF nº 064.210.889-70 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.342.890-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste - PR, **DECLARA** para os devidos fins a que fizerem necessários que **ALINE DENISE CATANEO**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 24/08/1990, inscrita no CPF nº 072.937.059-30 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.218.989-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste - PR, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR sob nº 278.858, prestará serviço como enfermeira para nossa empresa a partir do dia 05 de Agosto de 2.013, atendendo o contrato n 013/2013.

38/2013
E por ser a expressão da verdade, e para que surta seus efeitos legais, datamos e assinamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05 de Agosto de 2.013.

x Liara Nodari
LIARA NODARI
Sócia Gerente.

Accontip
21.08.13

DECLARAÇÃO

A empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Santos Dumont, 450, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.580.075/0001-91, representada neste por sua sócia gerente **LIARA NODARI**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 07/03/1987, inscrita no CPF nº 064.210.889-70 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.342.890-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste - PR, **DECLARA** para os devidos fins a que fizerem necessários que **ALINE DENISE CATANEO**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 24/08/1990, inscrita no CPF nº 072.937.059-30 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.218.989-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antonio do Sudoeste - PR, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem – COREN-PR sob nº 278.858, prestará serviço como enfermeira para nossa empresa a partir do dia 05 de Agosto de 2.013, atendendo o contrato n 013/2013.

E por ser a expressão da verdade, e para que surta seus efeitos legais, datamos e assinamos a presente em duas vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05 de Agosto de 2.013.

†

Liara Nodari
LIARA NODARI
Sócia Gerente.

Acostup
21-08-13

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.580.075/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/02/2013
NOME EMPRESARIAL LIARA NODARI E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 459	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/08/2013** às **18:14:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

INSCRIÇÃO - COREN-PR 278.858

ENFERMEIRO

NOME
ALINE DENISE CATANEO

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

REALIZAÇÃO
PR
BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
24/08/1990 15/03/2017



A. Catanéo
PRESIDENTE

RG
102189882

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSPPR



DATA DE EMISSÃO
15/03/2012

FILIAÇÃO

ANILTO CATANEO
TEOLIDE ZANON CATANEO

CPF

072.937.059-30

Aline D. Catanéo
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



VÁLIDA EM TODO O
TERITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE
E TEM FE PUBLICA TART 15 INCISO VII LEI 5.905
DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

05 108 113

CRB

Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2390	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	2170	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	1960	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **14/03/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTNA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR, quinze dias de março de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ N° 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF N° 064.210.889-70

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N°: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N° 056.065.349-24

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ nº 17.580.075/0001-91.



1. **LIARA NODARI**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 07/03/1987, inscrita no CPF nº 064.210.889-70 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.342.890-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000 e,
2. **LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 14/08/1964, inscrita no CPF nº 588.683.059-68 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.218.947-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Linha Marcianópolis, s/nº, Distrito de Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000 e,
3. **ELIZIANE FIORESE**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 16/05/1981, inscrita no CPF nº 029.973.149-92 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.196.544-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 670, Bairro Sete de Setembro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **LIARA NODARI E CIA LTDA.**, com sede e domicílio na Rua Santos Dumont, 450, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.580.075/0001-91, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41207536981, em data de 07/02/2013, resolvem, assim alterar o contrato social:

1ª. É admitida na sociedade desta data em diante **ALINE DENISE CATANEO**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 24/08/1990, inscrita no CPF nº 072.937.059-30 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.218.989-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, s/nº, Bairro Sete de Setembro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000.

2ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de Constituição e posteriores alterações.

3ª. Retira-se da sociedade a sócia **ELIZIANE FIORESE**, legítima proprietária de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante neste ato declara que recebeu o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pela compra de 5.000 (cinco mil) quotas, dando plena e geral quitação das mesmas pela sócia **ALINE DENISE CATANEO**.

4ª. Em virtude da retirada de sócia e entrada, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do País, permanece inalterado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos da seguinte forma:

LIARA NODARI	5.000	R\$ 5.000,00
LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	5.000	R\$ 5.000,00
ALINE DENISE CATANEO	5.000	R\$ 5.000,00

5ª. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Compare com o original

05/08/13

Em nome da Junta Comercial



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ nº 17.580.075/0001-91.

6ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de Agosto de 2.013.

aa) Liara Nodari
LIARA NODARI

aa) [Signature]
LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

aa) Eliziane Fiorese
ELIZIANE FIORESE

aa) [Signature]
AINE DENISE CATANEO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/08/2013
SOB NÚMERO: 20134507983
Protocolo: 13/450798-3, DE 15/08/2013

Empresa: 41 2 0753698 1
LIARA NODARI E CIA LTDA.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
05/08/13
[Signature]
Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, LIARA NODARI E CIA LTDA NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 459 CASA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **LIARA NODARI**, CPF N.º 064.210.889-70, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 013/2013**, homologado em 15/03/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LIARA NODARI E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM Profissional na área de ENFERMAGEM para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais e poderão realizar dentro do valor (sem acrescimo) plantões no período noturno e outros, somente com compensação de horas, quando determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo inclusive ocorrer alteração de horários e de local da execução dos serviços.		SERV	12,00	2.050,00	24.600,00
TOTAL							24.600,00

A profissional que irá executar os serviços será ELIZIANE FIORESE enfermeira devidamente inscrita no conselho de classe COREN N.º349.546/PR

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º. 013/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais), (*em moeda corrente nacional*), sendo pago em 12 parcelas no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais), daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013
Pregão PRESENCIAL Nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por **LIARA NODARI**, portador do CPF nº 064.210.889-70 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula primeira - substituindo a profissional ora apontada por ALINE DENISE CATANEO, sócia da empresa, COREN-PR Nº 278.858

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 05 de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF n.º 064.210.889-70



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013

Pregão presencial nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por **LIARA NODARI**, portador do CPF nº 064.210.889-70 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigente de 15/03/2014 à 14/03/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 15/03/2014 à 15/03/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

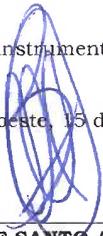
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 15 de março de 2014.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF nº 064.210.889-70



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ nº 17.580.075/0001-91.**

LIARA NODARI, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 07/03/1987, inscrita no CPF nº 064.210.889-70 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.342.890-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000,

LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 14/08/1964, inscrita no CPF nº 588.683.059-68 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.218.947-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Linha Marcianópolis, s/nº, Distrito de Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000,

MAYARA ALVES DE LIMA RODRIGUES, brasileira, casada, por regime de Comunhão Parcial de bens, enfermeira, nascida em 23/09/1991, inscrita no CPF nº 071.175.949-93 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.003.393-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 172, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000,

EMANUELI GARBIN, brasileira, solteira, farmacêutica, nascida em 01/04/1991, inscrita no CPF nº 072.858.979-65 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.159.157-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Ramalho Piva, 190, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000,

EDILAINE CARDOSO DE ALMEIDA GALLI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, pedagoga, nascida em 22/11/1985, inscrita no CPF nº 045.887.849-94 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.624.333-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 210, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000,

JESSICA DA ROCHA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, pedagoga, nascida em 25/08/1992, inscrita no CPF nº 083.676.959-76 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.668.905-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Loureiro de Lima, 421, Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000,

únicos sócios da sociedade empresarial **LIARA NODARI E CIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Santos Dumont, nº 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.580.075/0001-91, registrada na junta comercial do Paraná sob nº 41207536981, em data de 07/02/2013, e última alteração contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20144322005 em data de 05/08/2014, resolvem, assim alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª. É admitida na sociedade desta data em diante **HALANA VILHALBA**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 27/04/1990, inscrita no CPF nº 077.616.099-00 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.851.078-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Parigot de Souza, 237, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000.

2ª. A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica da sociedade, ficando suborgados nos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Social de Constituição e posteriores alterações.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confero com o original

03/08/14

Comissão de Licitações



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ nº 17.580.075/0001-91.**

3ª. E em virtude da entrada de sócia o capital social anterior totalmente integralizado, passa a ser no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

LIARA NODARI	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
MAYARA ALVES DE LIMA RODRIGUES.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
EMANUELI GARBIN.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
EDILAINÉ CARDOSO DE ALMEIDA GALLI.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
JESSICA DA ROCHA DA SILVA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
HALANA VILHALBA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por instrumento, alterar, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequada às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a sete tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LIARA NODARI, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 07/03/1987, inscrita no CPF nº 064.210.889-70 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.342.890-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000 e,

LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, enfermeira, nascida em 14/08/1964, inscrita no CPF nº 588.683.059-68 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.218.947-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Linha Marcianópolis, s/nº, Distrito de Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000 e,

MAYARA ALVES DE LIMA RODRIGUES, brasileira, casada, por regime de Comunhão Parcial de bens, enfermeira, nascida em 23/09/1991, inscrita no CPF nº 071.175.949-93 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.003.393-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 172, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000 e,

EMANUELI GARBIN, brasileira, solteira, farmacêutica, nascida em 01/04/1991, inscrita no CPF nº 072.858.979-65 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.159.157-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Ramalho Piva, 190, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000 e,

EDILAINÉ CARDOSO DE ALMEIDA GALLI, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, pedagoga, nascida em 22/11/1985, inscrita no CPF nº 045.887.849-94 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.624.333-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 210, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000 e,

JESSICA DA ROCHA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, pedagoga, nascida em 25/08/1992, inscrita no CPF nº 083.676.959-76 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.668.905-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Sebastião Loureiro de Lima, 421, Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000 e,

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

03/09/14

Comissão de Licitações



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ nº 17.580.075/0001-91.**

HALANA VILHALBA, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 27/04/1990, inscrita no CPF nº 077.616.099-00 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.851.078-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Parigot de Souza, 237, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP: 85.710-000; (art. 997, I, CC/2002) constituem a sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob nome empresarial **LIARA NODARI E CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Santos Dumont, nº 459, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000. (art. 997, II, CC/2002).

2ª. O capital social será R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas, neste ao em moeda corrente do País, pelos sócios:

LIARA NODARI	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
MAYARA ALVES DE LIMA RODRIGUES.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
EMANUELI GARBIN.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
EDILAINE CARDOSO DE ALMEIDA GALLI.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
JESSICA DA ROCHA DA SILVA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
HALANA VILHALBA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

3ª. O objeto social será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, DE ENFERMAGEM E DE FARMÁCIA, E OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.**

4ª. A sociedade iniciara suas atividades em 20 de Fevereiro de 2.013 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente! (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá à **LIARA NODARI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

8ª. Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (artigos 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002)

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

03/09/14

Comissão de Licitações



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ nº 17.580.075/0001-91.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª. O(a) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé públicas ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª. Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste – PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19 de Agosto de 2.014.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
03/09/14

aa) Liara Nodari
LIARA NODARI

aa) Luiza Conceição Teixeira
LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

aa) Mayara Alves de Lima Rodrigues
MAYARA ALVES DE LIMA RODRIGUES

aa) Emanueli Garbin
EMANUELI GARBIN

aa) Edilaine C. de Almeida Galli
EDILAINE C. DE ALMEIDA GALLI

aa) Jessica da Rocha da Silva
JESSICA DA ROCHA DA SILVA

aa) Halana Vilhalba
HALANA VILHALBA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2014
SOB NÚMERO: 20144319934
Protocolo: 14/431993-4, DE 01/09/2014
Empresa: 41 2 0753698-1
LIARA NODARI E CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTT
SECRETARIO GERAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013

Pregão PRESENCIAL Nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LIARA NODARI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por **LIARA NODARI**, portador do CPF n.º 064.210.889-70 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da clausula primeira - substituindo a profissional ora apontada por HALANA VILHALBA, sócia da empresa, COREN-PR Nº 21.757

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2014.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF n.º 064.210.889-70



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013
Pregão PRESENCIAL Nº 13/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIARA NODARI E CIA LTDA;
SUMULA: alteração do profissional para HALANA VILHALBA - COREN-PR 21.757,
na clausula primeira do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03/09/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LIARA NODARI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/09/2014</u>
JORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>0676</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04/09/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>923</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ILMO SR., PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ.**

LIANA NORARI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 17.580.075/0001-91, representada nesse ato por sua Sócia Gerente LIANA NODARI, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 07/03/1987, inscrita no CPF nº 064.210.889-70 e portadora do RG nº 8.342.890-3, vem através do presente **REQUERER** a V. S^a. que digne-se substituir a profissional ALINE DENISE CATANEO, a qual deixou de ser sócia dessa empresa, não fazendo mais parte da empresa, seja substituída pela profissional **HALANA VILHALBA**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 27/04/1990, inscrita no CPF nº 077.616.099-00 e RG nº 9.851.078-8, **COREN Nº 21.757** (comprovante anexo), a qual já faz parte do nosso quadro de sócios e estará a disposição para execução dos serviços a qual se refere o **CONTRATO Nº 38/2013 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de setembro de 2014.

Liara Nodari

**LIARA NODARI
LIARA NODARI E CIA LTDA**



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do artigo 1º da Resolução COFEN 445 de 10 de outubro de 2013, que o(a) Sr.(a) **HALANA VILHALBA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **9.851.078-8**, está devidamente inscrito(a) no COREN/PR sob o número **21757**, habilitando-se assim, nos termos do artigo 11 da Lei 7.498 de 25 de julho de 1986, a exercer a profissão de enfermeiro.

A validade da inscrição mencionada nessa certidão tem o prazo de um ano, a contar do requerimento, nos termos do caput do artigo 3º e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Resolução COFEN 445 de 10 de outubro de 2013.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2014.

Diames Sousa da Silva

Enfº. Diames Sousa da Silva
Chefe da Subseção Francisco Beltrão

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
03/09/14
Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TIAGO

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2013

Pregão presencial nº 13/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor VALDIR OLDRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LIARA NODARI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 17.580.075/0001-91, neste ato representada por LIARA NODARI, portador do CPF nº 064.210.889-70 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

Subcláusula Segunda – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	2022	SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENFERMAGEM Profissional na área de ENFERMAGEM para atender nas Unidades de Saúde do Município, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais e poderão realizar dentro do valor (sem acréscimo) plantões no período noturno e outros, somente com compensação de horas, quando determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo inclusive ocorrer alteração de horários e de local da execução dos serviços.	SERV	12,00	2.050,00	24.600,00
TOTAL							24.600,00

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 73.800,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos Reais)**

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por ... meses, com sua nova vigência para 13/03/2016.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 13/03/2016 podendo ainda ser



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

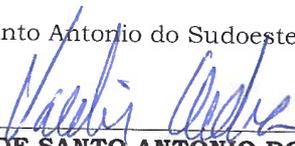
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

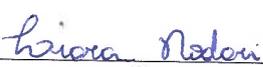
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **09/03/2015**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL



LIARA NODARI E CIA LTDA
CNPJ n.º 17.580.075/0001-91
LIARA NODARI
CPF n.º 064.210.889-70